



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 041
11 / 04 / 16
SILASTACHINI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente,

Silvana de Fátima Talhatti Barreto e Ronaldo de Oliveira Santos (Jhony) vereadores desta r. Casa Legislativa, no uso pleno das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, fundamentados no art. 7º, I, da LOMM c/c art. 110, § 1º, do RICMM, bem como pelas demais disposições de direito pertinentes, apresentam este **PROJETO DE LEI** para que, submetido as Comissões Permanentes da Casa e a oitiva e aprovação pelo Douto Plenário, como se espera, nos termos cf. passam aduzir:

APROVADO

1ª Discussão e Votação

25 / 05 / 2016



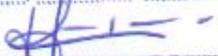
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/2016

APROVADO

2ª Discussão e Votação

08 / 06 / 2016



Presidente

"Dispõe sobre denominação das ruas Projetadas A, B e C, localizadas no Loteamento Jardim Santa Alice, no perímetro urbano do Município de Mirassolândia e dá outras providências".

A Professora Terezinha Rodrigues Lima, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

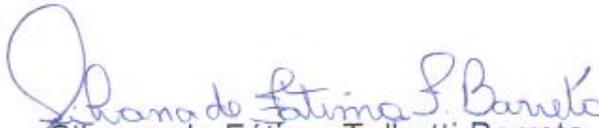
Art. 1º - Fica denominada "**RUA EUGÊNIO FACHINI**" a atual Rua Projetada A, localizada no cruzamento do prolongamento da rua Antonio Batista Rodrigues e o final da Rua Joaquim Antônio Pinheiro, no Loteamento Jardim Santa Alice, em Mirassolândia/SP.

Art. 2º - Fica denominada "**RUA AUGUSTO GOMES BARRETO**" a atual Rua Projetada B, localizada entre o cruzamento com a rua Joaquim Antonio Pinheiro e a Avenida Nilson Roberto Alves, no Loteamento Jardim Santa Alice, em Mirassolândia/SP.

Art. 3º - Fica denominada "**RUA JOÃO COSTA**" a atual Rua Projetada C, localizada entre o cruzamento com a rua Honorata Ferrari Seco e a futura Rua Augusto Gomes Barreto, antiga rua Projetada C, no Loteamento Jardim Santa Alice, em Mirassolândia/SP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Walter Lima, 08 de abril de 2016.


Silvana de Fátima Talhatti Barreto
Vereadora - PMDB


Ronaldo de Oliveira Santos (Jhony)
Vereador - PSD